

EDITAL FAPERJ Nº 11/2022 – TREINAMENTO E CAPACITAÇÃO TÉCNICA (TCT) - 2022

A Fundação Carlos Chagas Filho de Amparo à Pesquisa do Estado do Rio de Janeiro – FAPERJ, vinculada à Secretaria de Estado de Ciência e Tecnologia e Inovação – SECTI, faz saber, por via do presente documento, que estão abertas as inscrições para a seleção de propostas no âmbito do Programa “**Treinamento e Capacitação Técnica – TCT 2022**” (Processo SEI-260003/002352/2022), conforme segue:

1. OBJETIVOS

- 1.1. Treinar e aperfeiçoar técnicos de níveis fundamental, médio e superior que participem de atividades de apoio a projetos financiados pela FAPERJ, desenvolvidos por pesquisadores, visando à valorização da formação educacional obtida e inserção no mercado de trabalho;
- 1.2. Para esta finalidade, é necessário que a proposta apresentada reflita a necessidade de treinamento e capacitação de profissionais em atividades técnicas, para a implantação, modernização e o funcionamento de laboratórios e/ou equipamentos multiusuários.

2. ELEGIBILIDADE

2.1. Do Orientador:

- 2.1.1. Ser Pesquisador qualificado (grau de doutor ou equivalente), com vínculo empregatício ou funcional com instituições públicas ou privadas, que efetivamente desenvolvam pesquisa e estejam sediadas no estado do Rio de Janeiro;
- 2.1.2. Pesquisadores eméritos ou aposentados poderão concorrer ao edital, desde que seja comprovado por documento oficial da instituição o vínculo, atestando efetiva participação na pesquisa a ser desenvolvida;
- 2.1.3. Possuir disponibilidade para orientar o bolsista proporcionando a aprendizagem de técnicas e métodos de pesquisa, bem como estimular o desenvolvimento do pensamento científico e da criatividade, decorrentes das condições criadas pelo contato direto com os projetos de pesquisa;
- 2.1.4. Indicar um bolsista com perfil e área de atuação compatíveis com as atividades previstas, observando os critérios de elegibilidade, princípios éticos e conflitos de interesse.
- 2.1.5. **Possuir projeto de pesquisa financiado pela FAPERJ, ATIVO E EM DESENVOLVIMENTO** (para este fim, não são considerados projetos: Bolsa de Apoio a Pesquisador Visitante — BAPV; Auxílio a Pesquisador Recém-Contratado — ARC; APQ2; APQ3; ADT1, ADT2, ADT3 ou ADT4);
- 2.1.6. Pesquisadores contemplados nas Edições de 2020 e 2021 do Programa TCT e que implementaram a bolsa, **não são elegíveis**;
- 2.1.7. Cada Orientador poderá ter no máximo **uma bolsa de TCT vigente**, independentemente da modalidade e da edição em que a bolsa foi concedida;
- 2.1.8. Cada Orientador poderá solicitar apenas **uma** bolsa, independentemente da modalidade.

2.2. Do Bolsista:

- 2.2.1.** O Bolsista indicado deverá ter formação compatível com o nível de TCT solicitado, e possuir a habilidade e/ou a aptidão essencial à execução de projeto de pesquisa;
- 2.2.2.** Possuir Currículo Lattes – CNPq cadastrado e atualizado;
- 2.2.3.** Se enquadrar em uma das seguintes faixas, de acordo com a qualificação e atividade a ser desenvolvida pelo Bolsista:
- **TCT 1:** técnicos de nível fundamental, com curso fundamental concluído no ato da inscrição e sem formação específica;
 - **TCT 2:** técnicos de nível médio, com ensino médio concluído no ato da inscrição e sem formação específica;
 - **TCT 3:** técnicos de nível médio, com ensino técnico de nível médio concluído no ato da inscrição e com formação específica na área a que se destina;
 - **TCT 4:** técnicos de nível superior, com graduação concluída no ato da inscrição e formação específica na área a que se destina;
 - **TCT 5:** técnicos com pós-graduação *stricto sensu*, nível Mestrado, concluído no ato da inscrição e com formação específica na área a que se destina.
- 2.2.4.** O É vedada a utilização desta modalidade de bolsa para:
- Atividades de natureza administrativa;
 - Bolsistas com vínculo empregatício ou funcional com instituições públicas ou privadas, ou outra fonte de renda;
 - Acúmulo de bolsa com qualquer outra modalidade;
 - Alunos de graduação só poderão receber bolsa de TCT caso estejam inscritos em curso noturno;
 - Aluno matriculado em curso de pós-graduação *stricto sensu*;

3. CRONOGRAMA

Lançamento do Programa	26/05/2022
Submissão das propostas <i>on-line</i>	De 26/05/2022 a 29/06/2022
Divulgação do resultado preliminar	07/08/2022
Interposição de recursos	07 dias úteis a contar da data de publicação do resultado preliminar
Divulgação do resultado final	A partir de 16/08/2022

- 3.1.** O Programa de Bolsas de Treinamento e Capacitação Técnica abre uma chamada por ano;
- 3.2.** O lançamento do edital ocorrerá na página da FAPERJ (www.faperj.br) na Internet e publicado no Diário Oficial do Estado do RJ, em data constante no cronograma (item 3).

4. PROCEDIMENTO DE INSCRIÇÃO E CONDIÇÕES

- 4.1. O procedimento de inscrição deverá ser realizado de acordo com o **ANEXO 1** da presente chamada;
- 4.2. Não serão aceitas propostas submetidas após o prazo final de recebimento estabelecido no cronograma (item 3);
- 4.3. A FAPERJ não se responsabilizará por propostas não recebidas dentro do prazo em decorrência de eventuais problemas técnicos e congestionamentos da rede;
- 4.4. Não serão aceitas propostas submetidas por qualquer outro meio, tampouco após o prazo final de recebimento estabelecido no cronograma (item 3); as propostas enviadas fora do prazo estipulado para submissão não serão aceitas pelo sistema eletrônico SisFAPERJ; por este motivo, e no cumprimento do disposto no caput do art. 41, da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, não haverá possibilidade da proposta ser acolhida, examinada e julgada.

4.5. Duração:

- 4.5.1. A vigência da bolsa é de até 12 (doze) meses (contados a partir da data de indicação), sendo admitida duas renovações por igual período;

4.6. Renovação:

- 4.6.1. Para a renovação da bolsa, é necessário que o Bolsista e Orientador atendam aos critérios de elegibilidade (item 2), sob pena de rejeição do pedido, ou cancelamento da bolsa;
- 4.6.2. O pedido de renovação deve conter os seguintes documentos:
 - Formulário de Encaminhamento de Relatório (disponível em: <http://www.faperj.br/downloads/formularios/relatorio.rtf>);
 - Relatório Técnico Parcial.
- 4.6.3. Ao final dos primeiros dez meses de vigência da bolsa, havendo interesse da renovação por mais um período de 12 (doze) meses, deverá ser apresentado um Relatório Técnico Científico Parcial, tanto pelo proponente quanto pelo Bolsista, mostrando as etapas cumpridas no desenvolvimento do projeto;
- 4.6.4. O mesmo deverá ser feito por ocasião da proximidade (sessenta dias antes) da segunda renovação possível da vigência da bolsa.

4.7. Substituição:

- 4.7.1. Na hipótese de substituição, a solicitação deverá ser realizada ao menos um mês antes da data programada;
- 4.7.2. O novo bolsista deve seguir todas os critérios de elegibilidades (item 2) e recomendações existentes para a solicitação de bolsas, sob pena de rejeição do pedido, ou cancelamento da bolsa;
- 4.7.3. A bolsa outorgada em regime de substituição terá o tempo de vigência restante

- da bolsa anteriormente concedida;
- 4.7.4. O pedido de substituição deve ser feito apenas através do SisFAPERJ na chamada “Substituição de Bolsas TCT – (período atual)”;
 - 4.7.5. Para sua devida substituição, um Relatório Técnico Científico Parcial deverá ser apresentado;
 - 4.7.6. Caso sejam solicitadas renovações das bolsas, será permitida somente uma solicitação para substituição de Bolsista, em cada um dos períodos de renovação. Não poderão ser solicitadas substituições de Bolsistas em período inferior a seis meses para a finalização do projeto;
 - 4.7.7. Nas solicitações para substituições, o perfil técnico do candidato aprovado não poderá ser alterado (plano de trabalho, nível de escolaridade da bolsa TCT e carga horária).

5. REQUISITOS E OBRIGAÇÕES

5.1. Do Orientador:

- 5.1.1 A indicação, renovação, substituição e cancelamento do bolsista serão de total responsabilidade do Orientador do projeto, devendo este seguir às normas de elegibilidade da FAPERJ;
- 5.1.2 Todo o contato com a FAPERJ deverá ser feito exclusivamente pelo Orientador do projeto através do e-mail central.atendimento@faperj.br;
- 5.1.3 O Orientador deverá incluir o nome do bolsista nas publicações e nos trabalhos apresentados em congressos e seminários, cujos resultados tiveram a participação efetiva do bolsista, e serem referenciados no Relatório Final;
- 5.1.4 É vedado ao Orientador repassar a outro a orientação de seu bolsista. Em casos de impedimento eventual do Orientador, o mesmo deve solicitar o cancelamento das bolsas;
- 5.1.5 É vedada a divisão da mensalidade de uma bolsa entre dois ou mais alunos;
- 5.1.6 Ao final da vigência das bolsas outorgadas no âmbito da presente chamada, o Orientador deverá atestar anuência explícita no RELATÓRIO TÉCNICO CIENTÍFICO FINAL a ser entregue pelo Bolsista, em conformidade com o Termo de Outorga, de acordo com as instruções disponíveis no seguinte endereço eletrônico: <https://www.faperj.br/?id=79.5.5>;
- 5.1.7 O prazo máximo para a apresentação de relatório técnico científico final, tanto pelo proponente quanto pelo bolsista, é de 60 (sessenta) dias, a partir do prazo total para o desenvolvimento do projeto que é de até 36 (trinta e seis) meses.
- 5.1.8 O Orientador deverá estar disponível para apresentação de seus resultados, em data e local a serem marcados em comum acordo com a diretoria da FAPERJ;
- 5.1.9 A qualquer momento, o Orientador poderá solicitar à FAPERJ o cancelamento das bolsas de alunos que apresentem desempenho insatisfatório. Essa solicitação deverá ser enviada à FAPERJ através do e-mail central.atendimento@faperj.br.
- 5.1.10 Os pesquisadores dos projetos selecionados nesta Chamada se comprometem a prestar assessoria ad hoc para a FAPERJ, através de pareceres técnicos bem fundamentados, durante o período de sua vigência. O não cumprimento não justificado da emissão desses pareceres dentro do prazo

estipulado acarretará em suspensão da bolsa;

5.2. Do Bolsista:

- 5.2.1** Nas publicações e trabalhos apresentados, fazer referência a sua condição de bolsista da FAPERJ;
- 5.2.2** O bolsista deverá estar disponível para apresentação de seus resultados, em data e local a serem marcados em comum acordo com a diretoria da FAPERJ;
- 5.2.3** Ao final da vigência das bolsas outorgadas no âmbito do presente Programa, o Bolsista deverá apresentar, com anuência do Orientador, o RELATÓRIO TÉCNICO CIENTÍFICO FINAL correspondente às atividades desenvolvidas, em conformidade com o Termo de Outorga, de acordo com as instruções disponíveis no seguinte endereço eletrônico: <http://www.faperj.br/?id=43.4.0>;
- 5.2.4** O prazo máximo para a apresentação de RELATÓRIO TÉCNICO CIENTÍFICO FINAL, tanto pelo proponente quanto pelo Bolsista, é de 60 (sessenta) dias, a partir do prazo total para o desenvolvimento do projeto que é de até 36 (trinta e seis) meses;
- 5.2.5** Dedicar 40 horas semanais ao projeto contemplado.

6. COMITÊ DE JULGAMENTO

- 6.1.** As propostas serão analisadas por um Comitê Especial de Julgamento designado pela Diretoria da FAPERJ, composto por Coordenadores de Área, Assessores das Diretorias, Científica e Tecnológica e/ou os Assessores ad hoc, especialistas nos temas foco dos projetos (análise por pares);
- 6.2.** É vedado a qualquer membro do Comitê Especial julgar projetos em que:
 - Tenha interesse direto e indireto;
 - O proponente seja cônjuge, companheiro, parente ou afim até o terceiro grau;
 - Esteja participando seu cônjuge, companheiro ou parente, consanguíneo ou afim, em linha reta ou na colateral, até o terceiro grau;
 - Esteja litigando judicial ou administrativamente com qualquer membro da equipe do projeto ou seus respectivos cônjuges ou companheiros.
- 6.3.** O Comitê Especial de Julgamento deverá apresentar as justificativas de recomendação ou não para as propostas e, após a conclusão dos trabalhos de julgamento, elaborará Relatório da Reunião contendo a relação dos projetos julgados recomendados (com ou sem prioridade) ou não recomendados, assim como outras informações e recomendações julgadas pertinentes, que serão submetidas à Deliberação da Diretoria da FAPERJ.
- 6.4.** A atribuição do Comitê Especial de Julgamento é de caráter opinativo, em que se garante a todas as propostas, sugeridas como recomendadas (com ou sem prioridade) ou não recomendadas, sua submissão à Deliberação da Diretoria da FAPERJ, que detém atribuição de caráter decisório, na forma do Art. 16, II, do Estatuto da FAPERJ.

7. PROCESSO DE AVALIAÇÃO

- 7.1.** A avaliação das propostas cumprirá as seguintes etapas:

- Pré-qualificação;
- Avaliação do mérito do Projeto;
- Priorização e deliberação pela Diretoria Científica da FAPERJ;
- Análise de recursos;
- Indicação dos bolsistas.

7.2. PRÉ-QUALIFICAÇÃO

7.2.1. Nesta fase, a área técnica da FAPERJ verificará os requisitos de elegibilidade do proponente definidas nesta Chamada;

7.2.2. A proposta será desclassificada pela ausência de atendimento aos itens seguintes:

- Preenchimento completo do Formulário de Propostas on-line, segundo suas instruções de preenchimento;
- Pesquisadores não elegíveis;
- Falta de qualquer anexo exigido.

7.3. AVALIAÇÃO DE MÉRITO

7.3.1. Critérios de avaliação:

- **CURRÍCULO LATTES E ATUAÇÃO DO ORIENTADOR** – Produção científica do Orientador nos últimos cinco anos contados a partir da data de lançamento do edital;
- **FORMAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS** – orientações anteriores de alunos de pós-graduação, graduação e técnicos em projetos científicos e tecnológicos nos últimos cinco anos contados a partir da data de lançamento do edital;
- **PLANO DE TRABALHO DO BOLSISTA** – proposta de atuação, participação e sinergia do bolsista a ser indicado com o desenvolvimento da pesquisa. Envolvimento dos estudantes em atividades científica, tecnológica, profissional e artístico-cultural;
- **CARÁTER MULTIDISCIPLINAR DA PROPOSTA** – ESCOPO MULTIUSUÁRIO das atividades a serem desenvolvidas.

7.4. PRIORIZAÇÃO:

7.4.1. As propostas serão enquadradas com base nas seguintes prioridades:

- **RECOMENDADAS COM PRIORIDADE:** – de acordo com os recursos financeiros disponibilizados pelo Edital;
- **RECOMENDADAS SEM PRIORIDADE:** para a eventual substituição de propostas recomendadas com prioridade que não forem implementadas;
- **NÃO RECOMENDADAS.**

7.5. DELIBERAÇÃO PELA DIRETORIA

- 7.5.1. A etapa decisória será concluída pela Diretoria da FAPERJ após a classificação das propostas consideradas qualificadas pelo Comitê Especial de Julgamento;
- 7.5.2. Os resultados do julgamento preliminar e final serão divulgados na página da FAPERJ (www.faperj.br) na internet, em data constante no cronograma deste Edital;
- 7.5.3. O resultado do julgamento final será divulgado no Diário Oficial do Estado do Rio de Janeiro;
- 7.5.4. A decisão final da Diretoria se fundamentará nos recursos financeiros disponibilizados para o presente Edital.

7.6. ANÁLISE DE RECURSO

- 7.6.1. Eventual recurso interposto ao resultado preliminar do julgamento deverá ser única e exclusivamente submetido à FAPERJ, por meio do SisFAPERJ, em até 07 (sete) dias úteis após a divulgação na página da FAPERJ, por uma única vez, não sendo permitido novo recurso ou réplica;
- 7.6.2. É vedada a inclusão de documentos e/ou fatos novos ao recurso, cabendo à Diretoria da FAPERJ o seu julgamento.
- 7.6.3. As instruções para o envio do recurso através do SisFAPERJ podem ser consultadas no **ANEXO 2**.

8. RECURSOS FINANCEIROS E VIGÊNCIA

- 8.1. Os recursos alocados para financiamento do PROGRAMA TREINAMENTO E CAPACITAÇÃO TÉCNICA - TCT 2022 são da ordem de R\$ 8.032.500,00 (oito milhões trinta e dois mil e quinhentos reais) definidos na Programação Orçamentária da FAPERJ, podendo ser incluídos recursos financeiros adicionais, a depender da demanda qualificada e da disponibilidade orçamentária;
- 8.2. Serão concedidas 85 bolsas, pelo prazo de até 12 (doze) meses, sendo admitida duas renovações por igual período. O número de bolsas foi estipulado utilizando como base o valor de bolsa nível TCT 5 40h.

9. DISPOSIÇÕES GERAIS

- 9.1. A FAPERJ se reserva o direito de realizar, periodicamente, o acompanhamento da execução do projeto, por meio de formulários específicos a serem remetidos aos responsáveis, e por visitas técnicas;
- 9.2. A concessão da bolsa poderá ser cancelada pela diretoria da FAPERJ por ocorrência de fato cuja gravidade justifique o seu cancelamento, sem prejuízo de outras providências cabíveis;
- 9.3. Em se constatando violação às cláusulas da presente chamada, a FAPERJ

poderá restringir apoios futuros aos pesquisadores contemplados;

- 9.4. A qualquer tempo, o presente Edital poderá ser revogado ou anulado, no todo ou em parte, inclusive quanto aos recursos a ele alocados, por decisão unilateral da FAPERJ, por motivo de interesse público ou por exigência legal, sem que isso implique direitos à indenização ou reclamação de qualquer natureza;
- 9.5. Após a liberação dos resultados finais, a FAPERJ fará contato com os proponentes das propostas aprovadas, por meio do e-mail informado no cadastro do Proponente no SisFAPERJ, para que os contemplados realizem os procedimentos administrativos necessários no Sistema Eletrônico de Informações (SEI-RJ);
- 9.6. O pesquisador contemplado terá sete dias úteis, após a disponibilização da documentação pela FAPERJ, para realizar os procedimentos administrativos necessários no SEI-RJ;
- 9.7. Qualquer intercorrência na realização dos procedimentos administrativos necessários no SEI-RJ, dentro do prazo estabelecido deverá ser imediatamente comunicado à FAPERJ com a devida justificativa, através do endereço eletrônico central.atendimento@faperj.br — a não realização dos procedimentos administrativos sem comunicação formal e justificativa implicará no cancelamento da concessão;
- 9.8. Dúvidas e esclarecimentos sobre este Edital deverão ser enviados única e exclusivamente para o endereço eletrônico central.atendimento@faperj.br;
- 9.9. Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pela Diretoria da FAPERJ.

Rio de Janeiro, 26 de maio de 2022.

Jerson Lima Silva
Presidente da FAPERJ

ANEXO 1

1. PROCEDIMENTOS PARA INSCRIÇÃO

1.1. O preenchimento do formulário on-line no sistema SisFAPERJ e a submissão do projeto deverão ser realizadas pelo proponente do projeto (com login e senha próprios);

OBS: O acesso e preenchimento dos formulários no sistema SisFAPERJ deverá ser feito exclusivamente através dos navegadores MOZILLA FIREFOX ou GOOGLE CHROME EM AMBIENTE WINDOWS.

SUBMISSÃO DO PROJETO PELO ORIENTADOR

A inscrição se dará em dois passos:

1º passo - Cadastro on-line: cadastramento ou atualização do cadastro on-line do pesquisador;

2º passo - Preenchimento do formulário on-line;

Cadastro on-line:

- Acessar o endereço eletrônico: <https://sisfaperj.faperj.br/sisfaperj/> (login = o seu CPF);
- No item “Solicitante”, clicar em “Meu cadastro”;
- Clicar em “GRAVAR” para concluir o processo de cadastro e obter o número de matrícula na FAPERJ.

Preenchimento do formulário on-line:

- No item “Solicitante”, acessar o menu “Meu SisFAPERJ”;
- Selecionar a linha do Edital “Programa Treinamento e Capacitação Técnica (TCT) – 2022”;
- Clicar em “Solicitar fomento”;
- Ler e aceitar os termos de contrato;
- Clicar em “prosseguir”.

2. FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

2.1. A proposta deverá ser apresentada sob a forma de projeto, que deverá ser planejado para a duração máxima de até 36 (trinta e seis) meses, contendo obrigatoriamente os seguintes itens:

- Número do(s) processo(s) do(s) projeto(s) de pesquisa concedido(s), edital e/ou programa básico outorgado(s) pela FAPERJ, vinculado(s) às atividades e ao plano de trabalho do candidato à bolsa TCT (ex.: XXX.XXX/20XX);
- Nível solicitado da bolsa TCT/40h;

- Título do projeto (divulgável);
- Resumo em português (divulgável);
- Introdução e justificativa;
- Objetivos;
- Plano de trabalho do bolsista;
- Material e métodos;
- Forma de análise dos resultados;
- Potenciais veículos de apresentação de resultados (congressos, seminários, agenda acadêmica, eventos ou revistas científicas);
- Relação com projeto vigente FAPERJ, ou de outra instituição (se aplicável);
- Local de execução da pesquisa;
- Bibliografia relacionada ao projeto.

2.2. ANEXAR NA ABA “DOCUMENTOS”

- Currículo Lattes do Orientador resumido dos últimos cinco anos contados a partir da data de lançamento do edital;
- Currículo Lattes do Bolsista indicado;
- Declaração de responsabilidade do Orientador e Bolsista (seguir o modelo do ANEXO 2).
- Termo de Anuência da Instituição (ANEXO 4);
- Plano de trabalho do Bolsista, incluindo o cronograma de execução, em meses corridos, para o desenvolvimento das atividades propostas;
- Quando for o caso de pesquisa com humanos e animais, anexar documento de aprovação do Comitê de Ética — a não apresentação do documento (ou do protocolo de submissão) acarretará em desclassificação da proposta.
- Diploma e/ou histórico escolar digitalizados (ou certificados oficiais de conclusão de curso que comprovem o grau de escolaridade e qualificação técnica exigidos) do candidato/Bolsista do curso de mais alto nível concluído (OBS: alunos de graduação só podem receber bolsa de TCT caso estejam inscritos em curso noturno);

2.3. APÓS O ENVIO DA RESPOSTA

- O pedido mudará para o estado "Aguarda Verificação" (vide menu "Meu SisFAPERJ");
- O Formulário de Inscrição é gerado automaticamente, após o envio on-line da proposta e pode ser acessado ao clicar em "imprimir";
- Para a devida implementação da bolsa, os Orientadores aprovados deverão realizar a indicação do bolsista.

ANEXO 2**1. PROCEDIMENTOS PARA ENVIO DE RECURSO VIA SISFAPERJ**

1.1. A solicitação de recurso no sistema SisFAPERJ deve ser realizada pelo proponente do projeto (com login e senha próprios);

OBS: Para o preenchimento dos formulários no sistema SisFAPERJ devem ser utilizados EXCLUSIVAMENTE os navegadores MOZILLA FIREFOX ou GOOGLE CHROME EM AMBIENTE WINDOWS.

1.2. Acessar o endereço eletrônico: <https://sisfaperj.faperj.br/sisfaperj/> (login = o seu CPF);

1.3. No item “Solicitante”, clicar em “Meu Protocolo”;

1.4. Dentro da janela “Meu Protocolo”, selecionar a lista “Recurso”;

1.5. Os pedidos negados aparecerão na lista – Selecione o pedido que deseja solicitar um recurso;

1.6. Clique em “Solicitar”;

1.7. Na aba “Inicial” localize o parecer fundamentado emitido pelo Comitê de Avaliação;

1.8. Na aba “Arquivos” descreva, em poucas palavras, o principal motivo da solicitação;

1.9. No item “Arquivos em anexo”, clicar no botão “+” para anexar a carta de recurso. A carta deve conter a argumentação necessária para interposição de recurso. Solicitações sem a devida fundamentação não serão analisadas;

1.10. Clicar na lista “Opção:” e selecionar “Enviar para FAPERJ”;

1.11. Clicar em “Executar”;

1.12. O solicitante receberá um e-mail informando a conclusão;

1.13. O status do pedido poderá ser acompanhado nessa mesma aba.

ANEXO 3**DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE**

Indico o bolsista descrito nessa solicitação para a bolsa de Treinamento e Capacitação Técnica contemplada. Eu e o bolsista estamos cientes e atendemos aos critérios de Elegibilidade, Requisitos e Obrigações do projeto. Declaro estar cientes que, para essa modalidade de bolsa:

- É vedada a utilização dessa modalidade de bolsa para atividades de natureza administrativa;
- É vedada a participação de bolsista com vínculo empregatício ou funcional com instituições públicas ou privadas, ou outra fonte de renda;
- É vedado o acúmulo de bolsa com qualquer outra modalidade;
- É vedada a participação de aluno matriculado em curso de graduação que não sejam inscritos em curso noturno;
- É vedada a participação de aluno matriculado em curso de pós-graduação stricto sensu.

O bolsista atesta estar de acordo com o Termo de Outorga e Aceitação de Bolsa (ANEXO 5) do presente edital.

NOME LEGÍVEL DO BOLSISTA

ASSINATURA DO BOLSISTA

NOME LEGÍVEL DO ORIENTADOR

ASSINATURA DO ORIENTADOR

Rio de Janeiro, ____ de _____ de _____

ANEXO 4
TERMO DE ANUÊNCIA DA INSTITUIÇÃO

Proponente:
Título do Projeto:
Instituição Executora:
Dirigente Máximo da Instituição:
Cargo/Ocupação do Dirigente Máximo:

Através deste termo, confirmo a anuência da Instituição para a realização do Projeto supracitado, sob a coordenação do Proponente, a ser submetido para financiamento pela FAPERJ no âmbito do “**TREINAMENTO E CAPACITAÇÃO TÉCNICA – TCT 2022**”. A Direção da Instituição atesta que o proponente orientador atende aos seguintes itens de elegibilidade::

- Pesquisador qualificado (grau de doutor ou equivalente);
- Possui vínculo empregatício ou funcional com essa instituição.

A Direção da Instituição também apoia totalmente o pedido do Proponente e colocará à sua disposição as infraestruturas físicas e de pessoal da Instituição, visando o perfeito andamento de seu projeto.

Rio de Janeiro, _____ de _____ de 2022.

(Nome Completo/ Assinatura/Carimbo)
DIRIGENTE MÁXIMO DA INSTITUIÇÃO

ORIENTAÇÕES PARA O PREENCHIMENTO DO TERMO DE ANUÊNCIA DA INSTITUIÇÃO

Para efeitos do “**TREINAMENTO E CAPACITAÇÃO TÉCNICA – TCT 2022**”, considera-se o dirigente máximo da Instituição: Reitor e seus prepostos (Vice-Reitor, Pró-Reitor e Diretor de Unidade), Presidente de Instituto de Pesquisa, Museu, Associação ou Sociedade científica. Ressalta-se que o documento acima (Termo de Anuência da Instituição) deve ser preenchido com todas as informações solicitadas de seu dirigente máximo, ou seja: os dados a serem informados (nome, CPF e cargo); a assinatura a ser coletada; o carimbo (com nome + cargo + instituição + matrícula).

Observações:

1. Os dados, a assinatura e o carimbo devem ser da mesma pessoa;
2. Após o preenchimento, o termo deve ser anexado ao Sistema SisFAPERJ na aba “Documentos”. Em caso de dúvidas, entre em contato com a equipe técnica do FAPERJ através do endereço eletrônico (central.atendimento@faperj.br)

ANEXO 5

TERMO DE OUTORGA E ACEITAÇÃO DE BOLSA**PROGRAMA – Treinamento e Capacitação Técnica - 2022**

Nº DO PROCESSO	Nº DE MATRÍCULA		
TÍTULO	<i>Título do Projeto</i>		
BOLSA DE	Treinamento e Capacitação Técnica		
OUTORGANTE	Fundação Carlos Chagas Filho de Amparo à Pesquisa do Estado do Rio de Janeiro		
OUTORGADO	<i>Nome do outorgado</i>		
ENDEREÇO	<i>Endereço completo do outorgado</i>		
E-MAIL	<i>E-mail do outorgado</i>		
INSTITUIÇÃO	<i>Nome da Instituição</i>		
UNIDADE	<i>Unidade da Instituição</i>		
DEPARTAMENTO	<i>Departamento</i>		
VALOR	De acordo com tabela aprovada		
SUPERVISOR/COORDENADOR	<i>Nome do Orientador</i>		
INÍCIO DA BOLSA	<i>Data Início Processo</i>	TÉRMINO	<i>Data Relatório Final</i>
DURAÇÃO	12 meses, sendo permitida duas renovações por igual período.		
RELATÓRIO FINAL EM:	__/__/__		

OBS: O Relatório Final deve ser enviado no prazo máximo de 60 (sessenta) dias a partir do término de vigência da bolsa, apensado aos formulários disponíveis na página da FAPERJ.

Em <<DatadoTermo>>, a Diretoria da Fundação Carlos Chagas Filho de Amparo à Pesquisa do Estado do Rio de Janeiro, aqui designada simplesmente FAPERJ, usando das atribuições que lhe confere o inciso II, artigo 16 do Decreto 45.931 de 20 de fevereiro de 2017, defere ao OUTORGADO, <<NomeSolicitante>>, inscrito no CPF sob o n.º <<CPFSolicitante>>, com a concordância de seu SUPERVISOR, <<Nome Supervisor>>, inscrito no CPF sob o n.º <<CPFSupervisor>>, e da INSTITUIÇÃO <<Nome da Instituição>> a que está vinculado, a bolsa especificada no presente TERMO, mediante as cláusulas e condições seguintes, a que se obrigam:

Art. 1.º - Para as bolsas de Treinamento e Capacitação Técnica (TCT), o tempo de dedicação ao projeto poderá variar entre 20 e 40 horas semanais, alterando-se o seu valor, conforme o número de horas dedicadas ao projeto.

Art. 2.º - O OUTORGADO se obriga a comunicar imediatamente à FAPERJ qualquer modificação de sua situação inicial (vínculos empregatícios, outras bolsas concedidas, interrupções das atividades, mudanças de residência) ou quaisquer outras que possam influir no desempenho de suas obrigações ora contraídas.

Parágrafo Único - As bolsas do programa básico da FAPERJ não poderão ser acumuladas com outras bolsas de qualquer instituição e, em se constatando o fato, o OUTORGADO deverá devolver o valor recebido, corrigido monetariamente, referente aos meses em que acumulou a bolsa da FAPERJ com a de outra Instituição.

Art. 3.º - O OUTORGADO se obriga a apresentar à FAPERJ o Relatório Final, por ocasião do término da vigência da bolsa, conforme estabelecido no item 5. REQUISITOS E OBRIGAÇÕES, do presente edital. Outrossim, compromete-se a apresentar relatórios parciais de desenvolvimento de seus trabalhos, sempre que solicitado, sob pena de, não o fazendo, serem suspensos os pagamentos ou cancelada a bolsa, a critério da FAPERJ.

Parágrafo Único - Divulgação de resultados - Sempre que, em virtude da bolsa deferida, houver divulgação de trabalho técnico ou científico, deverá seu autor fazer expressa menção ao benefício concedido pela FAPERJ. Além disso, compromete-se o OUTORGADO a informar no seu cadastro SisFAPERJ, quaisquer publicações

obtidas com o financiamento da FAPERJ, podendo tais dados ser utilizados para a divulgação da Fundação.

Art. 4.º - O OUTORGADO, bem com o seu ORIENTADOR, concordam em atuar como consultores ou pareceristas ad hoc da FAPERJ, sempre que solicitados pela Diretoria da Fundação..

Parágrafo único - O não cumprimento desta cláusula dará direito à FAPERJ de restringir apoios futuros ao OUTORGADO e a seu ORIENTADOR, ambos signatários do presente TERMO.

Art. 5.º - O presente TERMO não cria e não envolve nenhuma espécie de relação empregatícia entre o OUTORGADO e a FAPERJ.

Art. 6.º - A violação de qualquer das cláusulas do presente TERMO importará em sua rescisão, bem como dará direito à FAPERJ de restringir apoios futuros ao OUTORGADO, registrando-o em cadastro interno de inadimplentes.

Art. 7.º - Caberá ao ORIENTADOR e/ou à INSTITUIÇÃO prestar as devidas informações quanto ao desempenho do OUTORGADO, no que se refere ao projeto em desenvolvimento, podendo, a qualquer tempo, quando justificado, requerer a suspensão/cancelamento do pagamento da bolsa.

Parágrafo único - O ORIENTADOR se compromete a informar à FAPERJ a conclusão dos trabalhos inerentes à bolsa concedida.

Art. 8.º - Caberá à INSTITUIÇÃO de vinculação do OUTORGADO desenvolver os melhores esforços para a solução de eventuais inadimplementos das obrigações estipuladas neste TERMO.

Art. 9.º - O OUTORGADO se compromete a aceitar a realização de auditoria por parte da FAPERJ, sempre que esta julgar conveniente, observado o disposto na legislação vigente.

Art. 10 - O OUTORGADO, o ORIENTADOR e a INSTITUIÇÃO declaram que aceitam a bolsa que neste ato é deferida e comprometem-se a cumprir o disposto neste instrumento, em todos os seus termos e condições.

Este Termo de Outorga terá validade após assinado eletronicamente no SEI pelo Presidente da FAPERJ, pelo Outorgado, pelo Supervisor/Coordenador e pelo Representante oficial da Instituição.